

O Pacote Omnibus da IA: avanços e recuos

Em abril de 2026, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a acordo sobre uma proposta de simplificação do Regulamento IA apresentada pela Comissão Europeia. Esse acordo foi aprovado em votação plenária do Parlamento Europeu a 16 de junho e formalmente adotado pelo Conselho a 29 de junho de 2026, sob a designação de "Pacote Omnibus da IA". Trata-se de um conjunto de alterações que, mesmo antes de o Regulamento estar totalmente aplicável, redesenha de forma significativa o seu calendário e o seu alcance.

Entre as alterações introduzidas, a DECO destaca:

- **O adiamento das regras para sistemas de IA de risco elevado.** As empresas que utilizam IA em áreas sensíveis — como o recrutamento de colaboradores, controlo de fronteiras, educação, a avaliação de crédito ou seguros — só terão de demonstrar que os seus sistemas são **seguros a partir de 2 de dezembro de 2027, em vez da data inicialmente prevista**. Os requisitos de segurança para produtos com IA incorporada, como veículos, dispositivos médicos ou brinquedos, ficam adiados para 2 de agosto de 2028. Na prática, os consumidores poderão continuar a interagir com estes sistemas, durante vários anos, sem as garantias que se previa entrarem em vigor já em 2026.
- **Redução do âmbito de aplicação.** A introdução de um mecanismo para evitar a duplicação de requisitos, pode significar que algumas máquinas com IA incorporada deixem de estar sujeitas aos requisitos mais exigentes do Regulamento IA, passando a reger-se por legislação setorial que não foi concebida a pensar nos riscos específicos da IA — o que pode gerar problemas de segurança.
- **Alargamento do período de transição para a marcação de conteúdos gerados por IA (watermarking).** Embora a obrigação de identificação de conteúdos e deepfakes se aplique desde 2 de agosto de 2026, os sistemas já disponíveis no mercado antes dessa data têm até 2 de dezembro de 2026 para se adaptarem.
- **Nova proibição relativa a conteúdos sexuais gerados por IA (nudifier apps e CSAM).** É introduzida a proibição de sistemas de IA concebidos para gerar material de abuso sexual de menores ou imagens íntimas não consentidas, **medida que a DECO acolhe favoravelmente e que entra em vigor a 2 de dezembro de 2026**.

Este pacote de simplificação não surge isolado. Decorre em paralelo um novo "Digital Omnibus" que visa rever o Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Diretiva ePrivacy, incluindo uma proposta para permitir o tratamento de dados pessoais com base em "interesse legítimo" para efeitos de treino e desenvolvimento de sistemas de IA — o que, a avançar, tornaria ainda mais difícil para os consumidores saberem como os seus dados são usados para treinar estas tecnologias e contestarem eventuais violações dos seus direitos.

Para a DECO, a lógica de simplificação deve tornar as regras mais fáceis de aplicar e fiscalizar, e não servir de pretexto para desproteger os consumidores. Os adiamentos sucessivos das garantias para sistemas de risco elevado, associados a uma eventual flexibilização adicional das regras de proteção de dados, representam um risco intolerável para os consumidores.)

Perguntas Frequentes sobre o novo Regulamento:

O que é o Regulamento IA e porque é que muda algo a partir de agora?

É o Regulamento europeu que harmoniza as regras para o desenvolvimento e utilização de sistemas de Inteligência Artificial na UE, aplicando obrigações diferenciadas consoante o nível de risco de cada sistema. A sua entrada em vigor é faseada: as definições e as práticas proibidas aplicam-se desde fevereiro de 2025; as obrigações para os modelos de IA de finalidade geral desde agosto de 2025; e, a partir de 2 de agosto de 2026, entram em aplicação as novas regras de transparência e os poderes de fiscalização do AI Office sobre estes fornecedores.

Como vou saber se estou a interagir com um chatbot ou com uma pessoa real?

A partir de agora, os chatbots e outros sistemas conversacionais baseados em IA são obrigados a informar claramente os utilizadores de que estão a interagir com uma máquina. Se uma empresa não cumprir esta obrigação, está a violar o Regulamento IA.

Como sei se uma imagem, vídeo ou áudio foi gerado ou alterado por IA?

Os conteúdos criados ou modificados através de IA, incluindo deepfakes, têm de ser identificados como tal e incluir marcas técnicas (por exemplo, watermarks digitais) detetáveis por máquinas, ajudando os consumidores e as plataformas a reconhecer este tipo de conteúdo.

Posso confiar nas respostas de um assistente virtual sobre os meus direitos como consumidor?

Não deve confiar sem uma verificação adicional. A avaliação da DECO a quatro assistentes de IA amplamente usados mostrou informação incompleta, desatualizada ou incorreta sobre direitos dos consumidores. As novas regras de transparência obrigam a identificar que se trata de IA, mas não garantem, por si só, que a resposta esteja certa. Recomendamos sempre que confirme a informação em fontes oficiais, designadamente, junto da DECO.

O que fazer se um sistema de IA me der uma informação errada sobre os meus direitos, ou se uma empresa usar IA de forma enganosa?

Pode e deve reportar a situação à DECO e às autoridades competentes. Se a informação errada o levou a tomar uma decisão prejudicial, mantenha o registo da interação (capturas de ecrã, respostas obtidas) para o apoiar numa eventual reclamação.

A quem posso apresentar queixa se uma empresa não cumprir as novas regras de transparência?

A fiscalização é partilhada entre o AI Office, para fornecedores de modelos de finalidade geral e para ferramentas integradas em plataformas digitais, e as autoridades nacionais competentes, para os restantes sistemas. Em Portugal, essas queixas podem também ser encaminhadas através da DECO, que acompanha estes casos junto das entidades competentes.

O que muda para mim com a aprovação do Pacote Omnibus da IA?

Significa que vai continuar a interagir, durante mais tempo do que estava inicialmente previsto, com sistemas de IA de risco elevado — por exemplo, em contextos de crédito, seguros ou recrutamento — sem que as empresas tenham ainda de comprovar formalmente que esses sistemas são seguros. Por outro lado, passa a existir uma proibição expressa de sistemas de IA usados para gerar imagens íntimas não consentidas ou material de abuso sexual de menores, que entra em vigor em dezembro de 2026.

Estas alterações reduzem, no geral, a minha proteção como consumidor?

Nalguns pontos, sim — sobretudo pelos adiamentos das garantias de segurança para sistemas de risco elevado e pela exclusão de máquinas com IA incorporada do regime mais exigente do Regulamento. Noutros pontos verificam-se avanços, como a nova proibição de conteúdos sexuais gerados por IA sem consentimento. A DECO considera que o equilíbrio global exige vigilância redobrada nos próximos anos, sobretudo enquanto decorrem as discussões sobre o Digital Omnibus e as regras de proteção de dados aplicáveis ao treino de sistemas de IA.